



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1879/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

“Altera o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 988/2007 e dá outras providências”.

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 988/2007, nos termos que segue:

“Art. 6º - Os lotes deverão possuir área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados), e testada mínima de 10m (dez metros), no meio da quadra e de 300m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 12 (doze) metros na esquina.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de junho de 2022

MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)

Em 28 / 06 / 22